

Processo n.: @APE 19/00304969

Assunto: Ato de Aposentadoria de Edison Nunes

Responsáveis: Marcelo Panosso Mendonça e Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 368/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria de Edison Nunes, servidor da Secretaria de Estado da Saúde, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 4, referência J, matrícula n. 242251-4-01, CPF n. 445.317.539-68, consubstanciado na Portaria n. 1773, de 1º/06/2018, retificada pelas Portarias ns. 122/2022, de 08/02/2022, e 485, de 16/03/2022, e considerando a decisão judicial proferida nos autos n. 0313145-16.2015.8.24.0023, da Comarca da Capital.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - que acompanhe os desdobramentos dos autos n. 0313145-16.2015.8.24.0023, da Comarca da Capital, que amparam a concessão da aposentadoria objeto dos autos, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.

3. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV - que efetue estudo acerca dos impactos nos regimes de previdência (RPPS e RGPS) diante da decisão do Supremo Tribunal Federal em repercussão geral de Tema n. 1157, frente à possibilidade de ser demandada judicialmente para aplicação da tese.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 5/2023

Data da Sessão: 22/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC